



**AVISO – CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO
USO DE RECURSOS (PO SEUR)**

EIXO PRIORITÁRIO 2

PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E
GESTÃO DE RISCOS
(FUNDO DE COESÃO)

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

5.ii – PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA ABORDAR RISCOS ESPECÍFICOS,
ASSEGURAR A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA ÀS CATÁSTROFES E
DESENVOLVER SISTEMAS DE GESTÃO DE CATÁSTROFES

OBJETIVO ESPECÍFICO 2

REFORÇO DA GESTÃO FACE AOS RISCOS, NUMA PERSPETIVA DE
RESILIÊNCIA, CAPACITANDO AS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

087 - MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO
E GESTÃO DE RISCOS ASSOCIADOS AO CLIMA, POR EXEMPLO, EROSÃO,
INCÊNDIOS, INUNDAÇÕES, TEMPESTADES E SECA, INCLUINDO AÇÕES DE
SENSIBILIZAÇÃO, PROTEÇÃO CIVIL E SISTEMAS E INFRAESTRUTURAS DE
GESTÃO DE CATÁSTROFES

**SECÇÃO REGULAMENTO ESPECÍFICO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E
EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (RE SEUR)**

12 -ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO
E GESTÃO DE RISCOS

ALÍNEAS i) MEDIDAS DA REDUÇÃO DA PERIGOSIDADE HIDROLÓGICA E DA
VULNERABILIDADE TERRITORIAL E ii) MEDIDAS ESTRUTURAIS DEFENSIVAS E
DE REFORÇO EM ÁREAS SENSÍVEIS PARA REDUZIR A VULNERABILIDADE, DO
Nº 2.2 DO ARTº 82 DO RE SEUR

DESIGNAÇÃO SINTÉTICA DO ÂMBITO DO AVISO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS - REGULARIZAÇÃO DAS
RIBEIRAS DA MADEIRA

DATA DE ABERTURA: 16 JUNHO 2015

DATA DE FECHO:31 AGOSTO 2015





AVISO - CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

EIXO 2 – OBJETIVO ESPECIFICO 2 - REFORÇO DA GESTÃO FACE AOS RISCOS, NUMA PERSPETIVA DE RESILIÊNCIA, CAPACITANDO AS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS - REGULARIZAÇÃO DAS RIBEIRAS DA MADEIRA

1. Âmbito e Objetivos do Aviso - Convite

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) poderá adotar a modalidade de Convite para apresentação de candidaturas em casos excecionais, nos termos do nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020.

Encontra-se reconhecido no texto do Eixo Prioritário 2, Prioridade de investimento 5.ii. Promoção de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes, a importância da orientação dos investimentos para a redução de riscos específicos (naturais e tecnológicos), que que pela sua natureza e efeitos, podem causar maiores prejuízos às populações, aos territórios e à economia.

No âmbito da “Prevenção e gestão de riscos de cheias e inundações”, assumem um carácter prioritário, as intervenções na Região Autónoma da Madeira, que visem reduzir os riscos associados aos aluviões, tendo em conta os seus impactes destrutivos em termos de movimentos de massa, cheias e inundações, requerendo intervenções integradas ao nível dos sistemas hidrológicos, tendo também em consideração o impacte de fenómenos meteorológicos extremos, fatores que conjugados no passado recente (2010) tiveram efeitos catastróficos.

Ainda no domínio da “Prevenção e gestão de riscos de cheias e inundações”, pretende-se apoiar medidas de redução da perigosidade hidrológica e da vulnerabilidade territorial, de modo a garantir condições de vazão adequadas para responder a eventos de chuva forte, uma vez que se estima o aumento da frequência e intensidade das precipitações intensas, designadamente e medidas estruturais defensivas e de reforço em áreas sensíveis para reduzir a vulnerabilidade, designadamente na consolidação de estruturas de contenção de taludes e na intervenção dos troços terminais de ribeiras.

Importa pois que o POSEUR utilize prioritariamente os recursos disponíveis no Eixo 2, PI 5.ii de modo a contribuir para os objetivos descritos, pelo que a Comissão Diretiva deliberou, em reunião realizada no dia 15.06.2015, proceder ao presente Convite dirigido à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, o qual se enquadra no âmbito dos beneficiários (Entidades da Administração Pública Regional) previsto no artigo 83.º do RE SEUR, aprovado e publicado pela Portaria 57-B/2015, de 27 de fevereiro para apresentação de candidaturas para a reabilitação, regularização e canalização das seguintes ribeiras:



- Reabilitação da Ribeira de Sta. Luzia – Troço urbano;
- Reabilitação da Ribeira de S. João - Troço Urbano;
- Regularização e Canalização das Ribeiras Fajã das Éguas, Pereira e Eirinha - Serra d'Água
- Regularização e Canalização do Ribeiro do Monte, a montante do Largo da Fonte
- Regularização e Canalização da Ribeira da Tabua - 1ª Fase

2. Beneficiário

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus - Entidade prevista na subalínea ii) da alínea b) do nº 1 do artigo 83º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

3. Tipologia de Operações

As tipologias de operações passíveis de apresentação de candidaturas no âmbito do presente Convite dizem respeito ao domínio previsto na seguinte alínea que faz parte do artigo 82º do RE SEUR:

2.2) Para as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira, tendo por base o Estudo sobre o Risco de Aluviões (ERAIM), está prevista a execução das seguintes intervenções de hidráulica torrencial de proteção contra os efeitos dos aluviões;

- i) Medidas de redução da perigosidade hidrológica e da vulnerabilidade territorial, de modo a garantir condições de vazão adequadas para responder a eventos de chuva forte, influenciados pelas alterações climáticas em curso, e condicionados pelos cenários de projeção do clima futuro, que estimam o aumento da frequência e intensidade das precipitações intensas,
- ii) Medidas estruturais defensivas e de reforço em áreas sensíveis para reduzir a vulnerabilidade, designadamente na consolidação de estruturas de contenção de taludes e na intervenção dos troços terminais de ribeiras.

As tipologias em causa enquadram-se na PI 5.ii "*Promoção de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes*", prevista no Eixo Prioritário 2 do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, aprovado pela Comissão Europeia na Decisão C (2014) 10.110, de 16.12.2014.

4. Grau de Maturidade mínimo exigido às operações

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações na fase de apresentação de candidatura, consiste na evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento, atento ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do RE SEUR, que determina aos beneficiários a obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do termo de aceitação da operação.

5. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira, nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 3º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos



6. Natureza do financiamento

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Convite reveste a natureza de subvenção não reembolsável, nos termos do artigo 86º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

7. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima indicativa de Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de € 34.000.000 (trinta e quatro milhões de euros).

A taxa máxima de cofinanciamento Fundo de Coesão a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o nº 1 do artigo 8º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

8. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 16 de junho de 2015 e as 18 horas do dia 31 de agosto de 2015.

9. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a cofinanciar

9.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário abrangido pelo presente Convite terá que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6.º do RE SEUR, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13º e que não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

9.2 Critérios de elegibilidade das operações

As operações candidatas no âmbito do presente Convite têm que demonstrar o respeito pelos objetivos do presente Aviso e tipologias de operações previstas no ponto 2 deste Aviso e o grau maturidade mínimo estipulado no ponto 4, bem como evidenciar que satisfazem os critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 5.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

Pela natureza dos riscos que a sua realização pretende prevenir, deverá ser comprovado que as zonas de intervenção das operações a candidatar se encontram elencadas nas zonas que comportam riscos de inundação reportadas à Comissão Europeia no âmbito do WISE.¹

9.3 Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Convite, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, de acordo com

¹ <http://cdr.eionet.europa.eu/pt/eu/floods>



o que se encontra previsto nos artigos 7.º e 85.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

9.4 Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Convite. Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020.

As candidaturas deverão preferencialmente ser apresentadas tendo em conta a respetiva autonomia física, financeira e operacional:

- Reabilitação da Ribeira de Sta. Luzia – Troço urbano, km 0+386 ao km1+860, incluindo a reabilitação das obras de arte, as respetivas assessorias e fiscalização;
- Reabilitação Ribeira de S. João - Troço Urbano, setores 5 a 14, incluindo a reabilitação das obras de arte, as respetivas assessorias e fiscalização;
- Regularização e Canalização Ribeiras Fajã das Éguas, Pereira e Eirinha - Serra d'Água
- Regularização e Canalização Ribeiro do Monte, a montante do Largo da Fonte
- Regularização e Canalização da Ribeira da Tabua - 1ª Fase

9.5 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

9.5.1 Documentos Relativos ao Beneficiário

- i. Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários, estipulados no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal, ou declaração em como a entidade cumpre os critérios constantes do referido artigo 13º e não incorre em qualquer dos impedimentos e condicionamentos previstos no citado artigo 14º;
- ii. Autorização para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, perante a administração fiscal e a segurança social;
- iii. Declaração de desistência de candidatura anterior submetida para a mesma operação, caso a candidatura a apresentar tenha sido anteriormente submetida a qualquer outro instrumento de financiamento comunitário e no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;
- iv. Documentos comprovativos das fontes de financiamento do investimento previsto na candidatura, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional para a realização da operação;



- v. Declaração relativa ao cumprimento do critério de elegibilidade do beneficiário, constante do artigo 6.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, quanto à inexistência de salários em atraso à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação, caso a candidatura seja aprovada;
- vi. Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação;

9.5.2 Documentos Relativos à Operação

- vii. Memória descritiva da Operação, que inclua os seguintes aspetos:
 - o Descrição da operação a desenvolver no âmbito da candidatura, evidenciando o seu enquadramento nas tipologias de operação previstas no ponto 3 do presente Aviso, em conformidade com o artigo 82.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos;
 - o Demonstrar que a operação configura um objeto que se concretiza através de um conjunto de ações, relacionadas exclusivamente entre si e que são física e financeiramente autónomas face a outros investimentos realizados e a realizar;
 - o Descrição e Caracterização do conjunto de ações a desenvolver no âmbito da operação;
 - o Descrição/justificação dos objetivos da operação candidata que concorrem para a prossecução dos Objetivos Específicos da prioridade de investimento 5.ii “Promoção de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes” e previstos no número 2 do artigo 81.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos;
 - o Justificar a necessidade e a oportunidade das ações previstas na candidatura realização da intervenção;
 - o Demonstrar a conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na área de incidência das intervenções;
 - o Indicar os cronogramas atualizados de execução física e financeira de cada uma das ações previstas na candidatura;
 - o Demonstrar uma clara articulação com as zonas que comportam riscos de inundação reportadas à Comissão Europeia no âmbito do WISE;
 - o Apresentar informação precisa e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, os quais devem definidos em observância com a metodologia de apuramento constante da Tabela de Indicadores disponível no Balcão Único do Portugal 2020 e permitir avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
 - o Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Aviso;
- viii. Documentos comprovativos do cumprimento do grau de maturidade mínimo exigido para a operação, conforme fixado no ponto 3. do presente Aviso;



- ix. Listagem completa de todas as ações incluídas na operação, indicando para cada uma delas, o período de realização previsto e os custos das mesmas (Anexo 1 à Memória Descritiva);
- x. Identificação dos Pareceres/Licenças e documentos relativos aos licenciamentos e autorizações prévias à realização das intervenções, quando aplicável, ou pedidos às entidades competentes, quando os mesmos não tenham ainda sido emitidos;
- xi. Ficheiro com Informação Georreferenciada da localização/implantação da operação;
- xii. Extrato de carta de condicionantes do PDM, com identificação da intervenção a executar na Operação;
- xiii. Documentos comprovativos das fontes de financiamento da operação, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional;
- xiv. Documentos justificativos dos custos associados às componentes de investimento (ex: Estimativa orçamental, Lista de custos unitários dos projetos técnicos aprovados, Lista dos custos unitários da proposta melhor classificada);
- xv. Estudo de Viabilidade Financeira (EVF) para o caso dos projetos geradores de receitas, de acordo com o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 61º do Regulamento (UE) nº1303/2013 e 17 dezembro;
- xvi. Plano de Comunicação a desenvolver durante a fase de realização da operação e na sua conclusão, que permita a divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral, de forma a dar cumprimento às obrigações fixadas no número 3 do artigo 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

10. Seleção das Candidaturas

As candidaturas apenas serão selecionadas para cofinanciamento do PO SEUR no âmbito do presente Convite, caso obtenham uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no ponto seguinte.

11. Apuramento do Mérito

11.1 Critérios de Seleção, Parâmetros de Avaliação e Coeficientes de Ponderação

Na avaliação do mérito da operação serão aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO SEUR, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro da página seguinte.



PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critério de seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção	Ponderação dos critérios e subcritérios de seleção (%)	
a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para o indicador de realização definido para a Prioridade de Investimento:	População que beneficia de medidas de proteção contra inundações: Mais de 160 000 hab - 5 pontos Entre 20 000 e 160 000 hab - 3 pontos Inferior a 20 000 hab - 1 ponto	15	
b) Caráter prioritário da intervenção, face ao risco de acidentes graves e catástrofes relacionadas com riscos de cheias e inundações	Será avaliado o grau de prioridade conferido às intervenções nos Programas ou Planos que as enquadrem.	Grau de Prioridade: Nível de prioridade 1 - 5 pontos Nível de prioridade 2 - 4 pontos Nível de prioridade 3 - 3 pontos Não incluída - 0 pontos	30	
d) Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território	Será avaliado o contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território que tenham risco de acidentes graves e catástrofes relacionados com riscos de cheias e inundações, de acordo com a Diretiva 2007/60, de 23 de Outubro (Diretiva relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações)	Risco Alto (engloba o risco alto e muito alto da Diretiva) - 5 pontos Risco Médio (engloba o risco médio da Diretiva) - 3 pontos Risco Baixo (engloba baixo e insignificante da Diretiva) - 1 ponto	20	
e) Contributo para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização	Será avaliado o contributo da operação para a implementação de soluções integradas através do envolvimento de entidades representativas de diferentes setores e das complementaridades e sinergias que evidenciam, bem como da articulação dos diferentes Instrumentos de Gestão Territorial	Existência de um conjunto de parceiros que evidencia elevadas complementaridades e sinergias: 5 pontos Existência de um conjunto de parceiros que evidencia algumas complementaridades e sinergias: 3 pontos Não existe parceria ou existe mas não evidencia complementaridades nem sinergias: 0 pontos	50	15
		Articulação de instrumentos de planeamento territorial: • articula com dois ou mais instrumentos - 5 pontos • articula com um instrumento - 3 pontos • sem evidência de articulação - 0 pontos	50	
f) Nível de complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Será avaliada a complementaridade da operação com outras ações financiadas ou a financiar por outros instrumentos de financiamento, nacionais e/ou comunitários, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações	Ação complementar a outra ação cofinanciada - 5 pontos Não se verifica complementaridade - 0 pontos	20	

11.2 Classificação a atribuir a cada critério de seleção

A classificação das candidaturas, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de [0...5], por agregação das classificações de cada critério, que resultam da aplicação do coeficiente de ponderação à pontuação dos respetivos parâmetros de avaliação, pontuação essa que



obedecerá à escala referida anteriormente.

A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento.

11.3 Classificação Final

A Classificação Final (CF) da operação é estabelecida por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_d * C_d + P_e * [(P_{e1} * C_{e1}) + (P_{e2} * C_{e2})] + P_f * C_f$$

$P_a \dots P_f$ = Ponderação dos Critérios

$P_{e1} \dots P_{e2}$ = Ponderação dos Subcritérios

$C_a \dots C_f$ = Classificação dos Critérios a), b), d) e f)

$C_{e1} \dots C_{e2}$ = Classificação dos Subcritérios

12. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas será contratualizado, em termos de metas a atingir, o seguinte indicador de resultado:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Área para a qual o nível de risco foi reduzido ou eliminado	hectares

13. Contratualização de realizações no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas será contratualizado, em termos de metas a atingir, o seguinte indicador de realização:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
População que beneficia de medidas de proteção contra inundações	peçoas

14. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO SEUR, com a colaboração do Instituto de Desenvolvimento Regional da RAM, enquanto esta entidade não tiver contrato de delegação de competências como Organismo Intermédio do PO SEUR.

15. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do POSEUR pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a



partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

16. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

17. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Instituto do Desenvolvimento Regional da Região Autónoma da Madeira

Travessa do Cabido, nº 16

9000-715 Funchal

Telefone: 291 214 000

Telefax: 291 214 001

Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5 - 1099-019 Lisboa

Telefone: 211 545 000;

Fax: 211 545 099

poseur@poseur.portugal2020.pt

Lisboa, 15 de junho de 2015

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Sustentabilidade e
Eficiência no Uso de Recursos - PO SEUR

Helena Pinheiro de Azevedo